

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2023
Processo Administrativo n.º 13509

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: Pregão Presencial nº 64/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao03@campinaverde.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item

I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 64/2023, tipo REGISTRO DE PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

1.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicados:

1.2.1 - Data: 28 de setembro de 2023;

1.2.2 - Horário: 09:00 horas;

1.2.3 - Local: Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG

1.2.4 - Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 28 de setembro de 2023, após o encerramento do credenciamento

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.4. Este instrumento convocatório estará disponível no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 17 horas ou através do site www.campinaverde.mg.gov.br.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (34) 3412-9100 e (34) 3412-9117.

II – OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

2.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial apenas os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. Em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Campina Verde/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: das 08:00h às 09:00h, do dia 28 de setembro de 2023. Abertura será no mesmo dia às 09:00h.

4.1.1 Os envelopes com HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura impreterivelmente até às 09:00 hrs.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IX.**

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura e os mesmos serão entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509 REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 TIPO: Menor preço por item</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p>

<p>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509 REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 TIPO: Menor preço por item</p> <p>“PROPOSTA DE PREÇO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p>

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo X.

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.

6.1.2. fabricante do produto ofertado;

6.1.3. valor unitário e total de cada item ofertado constante no Anexo I deste Edital;

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier, deixando em branco os não ofertados.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, um fabricante e um valor para cada item licitado.

6.4. A proposta deverá ser cotada considerando-se:

6.4.1. A entrega dos produtos de acordo com o presente edital e anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5. Os valores devem ser expressos em numeral com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. A proposta deverá ser apresentada também preferencialmente em Pen-drive

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Declaração de Isenção de Registro expedida pelo Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde.

7.1.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento ou publicação no Diário Oficial da União (válida), que deverá ser indicado no documento a qual item se refere.

7.1.4.4. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais

7.1.5. Outras Documentações:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo IV.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o desconto é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu valor por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.2.3.1.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do valor a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4.3.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.4.3.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos descontos cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos valores, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem crescente de desconto.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço/desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior desconto.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.4.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço/desconto com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 – Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, que solicitar, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG, no horário das 13h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item sobre a tabela de referência mencionadas no ANEXO I deste Edital.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – **(ANEXO II)**, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual – **(ANEXO VIII)**, e da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento.

11.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata registro de preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso de fornecimento.

11.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

11.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de Registro de Preços ou do contrato compromisso de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 – Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de CAMPINA VERDE/MG, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Administração Pública optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 – O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto n.º 58 de 30 de março de 2005 e alterações posteriores que institui o Registro de Preços.

XII– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

12.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

12.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Farmácia da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG ou no Almoxarifado Central da Prefeitura quando solicitado, sendo a entrega dos materiais e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

12.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

12.4– A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de CAMPINA VERDE/MG – MG, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

12.4.1- O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2022, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
419	1500	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
442	1500	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

12.4.1–Valor total estimado para este processo R\$ R\$ 32.991,49 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)

12.5– O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de CAMPINA VERDE/MG, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 30 (trinta) dias.**

12.6– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7– Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar com o Município de CAMPINA VERDE/MG;

13.1.5 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – Extensão das Penalidades.

13.3.1 – a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

14.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Especificação do Objeto, Planilha Quantitativa e Valor Referência;

02 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

03- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

04- Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);

05 - Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

06 – Anexo VI – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

07 – Anexo VII – Termo de Referência.

08 - Anexo VIII - Minuta Contratual.

09 - Anexo IX - Modelo de declaração de ME, MEI ou EPP

10 – Anexo X - Proposta de preço

Obs.: Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

15.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço/desconto, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

15.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

15.7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8 – As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e/ou no Diário Oficial de Minas Gerais.

15.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de CAMPINA VERDE/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11 – O Município de CAMPINA VERDE/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12 – Para atender a seus interesses, o Município de CAMPINA VERDE/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.13 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site (www.campinaverde.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13 às 17 horas.

15.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (34) 3412-9117.

15.15 – Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINA VERDE/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CAMPINA VERDE/MG – MG, 11 de setembro de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

AYRTON CARLOS RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Eliana de Oliveira Duarte

Antônia de Paula Silva

ANEXO I - Especificação do Objeto, Planilha Quantitativa e Valor Referência

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

Conforme relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
Prefeitura Municipal de Campina Verde		DATA ABERTURA 28/09/2023			
Termo de Referência do Processo					
1	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG//G TUBO 10 G	TB	500	R\$ 4,94	R\$ 2.467,50
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 19,48	R\$ 19.483,00
3	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 5ML (EMB HOSP)	CX	150	R\$ 456,71	R\$ 68.506,05
4	ACIDO TRANEXANMICO - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD INC X 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	8	R\$ 766,52	R\$ 6.132,14
5	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMB. HOSPITALAR)	CX	2	R\$ 831,04	R\$ 1.662,08
6	ADREN 1 MG/ML SOL INJ CX C/100 AMPOLAS VD AMB X 1 ML	CX	3	R\$ 244,28	R\$ 732,83
7	AEROLIN INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML CX COM 5 AMPOLAS	CX	50	R\$ 136,56	R\$ 6.827,75
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML - FRASCO COM 10 ML	UN	80	R\$ 4,13	R\$ 330,16
9	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100 AMP. VD INC X 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	7	R\$ 1.051,69	R\$ 7.361,85
10	AMOXILINA 500MG CAPSULA	UN	7000	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00
11	ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA; CLORIDRATO DE FENILEFRINA - 10 MG/ML + 1MG/ML) - SOL OFTÁLMICA FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	FR	20	R\$ 12,75	R\$ 255,06
12	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	CP	300	R\$ 5,10	R\$ 1.529,10
13	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
14	BEPEBEN BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 4ML	AM	3000	R\$ 17,95	R\$ 53.841,00
15	BEROTEC 5MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	FR	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ AMPOLAS PLAS TRANS X 10ML	AM	30	R\$ 2,70	R\$ 80,91
17	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/28 CP	CX	15	R\$ 35,21	R\$ 528,20
18	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO FRASCO DE 20ML	FR	110	R\$ 7,91	R\$ 870,10

19	BROMÍDRICO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20 ML + CONTA GOTAS	FR	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
20	BROMOPRIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSP)	CX	60	R\$ 494,10	R\$ 29.646,00
21	BUSCOPAN 20MG/ML INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1ML	AM	1000	R\$ 10,04	R\$ 10.035,00
22	BUSOPAN COMPOSTO 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML CX COM 03 AMPOLAS	CX	2000	R\$ 203,43	R\$ 406.860,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML CAIXA COM 100	CX	30	R\$ 330,40	R\$ 9.912,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML CX COM 100	CX	20	R\$ 279,26	R\$ 5.585,14
25	CAPTOPRIL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	R\$ 6,69	R\$ 334,50
26	CARVÃO ATIVADO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG	KG	1	R\$ 70,31	R\$ 70,31
27	CEFALOTINA SÓDICA - 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJ IV/ IM CX C/ 50 FR VD INC (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	3	R\$ 364,81	R\$ 1.094,43
28	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1000 MG PÓ INJ IV CX COM 100	CX	60	R\$ 713,63	R\$ 42.817,62
29	CETOPROFENO - 100 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V / I.M CX COM 25 FRASCOS VD INC	CX	10	R\$ 227,05	R\$ 2.270,47
30	CETOPROFENO - 100 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V / I.M CX COM 50 FRASCOS VD INC (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	30	R\$ 440,37	R\$ 13.211,19
31	CINARIZINA 75 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	R\$ 18,70	R\$ 224,40
32	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJETÁVEL 2 ML	AM	150	R\$ 10,92	R\$ 1.638,45
33	CLISTER GLICERINADO OU SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 120MG/ML SOLUÇÃO RET CX C/ 20 FR PLAS TRANS X 500 ML	CX	4	R\$ 263,71	R\$ 1.054,84
34	CLORETO DE POTÁSSIO - 10G/100 ML SOL INJ AMPOLAS PLAS TRANS X 10ML CX C/ 200	CX	1	R\$ 232,69	R\$ 232,69
35	CLORETO DE SÓDIO - 100 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 20 ML CX C/ 100	CX	1	R\$ 94,55	R\$ 94,55
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML SOL OR GOTX50ML	FR	50	R\$ 28,00	R\$ 1.399,85
37	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS X 3ML	CX	4	R\$ 594,95	R\$ 2.379,81
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 5 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	3	R\$ 186,68	R\$ 560,04
39	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG SOL INJ IV CX 10 AMP VD TRANS X 20ML	CX	6	R\$ 703,47	R\$ 4.220,80
40	CLORIDRATO DE DOPAMINA - 5MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,02
41	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML (ETILEFRIL)	CX	30	R\$ 22,76	R\$ 682,80
42	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS VD INC X 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	4	R\$ 512,31	R\$ 2.049,25
43	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	CP	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G GELEIA TUBO 30G CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM: 2% (20 MG/G); FORMA FARMACÊUTICA: GELEIA; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 30 G	BN	2000	R\$ 11,10	R\$ 22.206,00
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR - 20 MG/ML SOL INJ CX C/ 25 FR DE VD INC X 20 ML	CX	10	R\$ 539,36	R\$ 5.393,57
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS X 2ML	CX	10	R\$ 142,01	R\$ 1.420,07
47	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML	CX	2	R\$ 139,13	R\$ 278,25
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ CX 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	90	R\$ 693,49	R\$ 62.414,37
49	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ CX C/ 25 AMPOLAS VD INC X 2ML	CX	10	R\$ 161,99	R\$ 1.619,90
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	30	R\$ 521,20	R\$ 15.635,91
51	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	5	R\$ 50,31	R\$ 251,53
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLO 40 MG CAIXA COM 30	CX	30	R\$ 9,03	R\$ 270,81
53	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOL OFT X 5ML	FR	6	R\$ 316,63	R\$ 1.899,80

54	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD INC X 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	60	R\$ 936,76	R\$ 56.205,60
55	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CP	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
56	DESLANOL 0,2 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INC X 2 ML	CX	2	R\$ 138,41	R\$ 276,82
57	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INC X 2ML	CX	2	R\$ 179,54	R\$ 359,07
58	DIAZEPAM - 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	20	R\$ 264,35	R\$ 5.287,06
59	DICLOFENACO DE SÓDIO - 75 MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS VD INC X 3ML	CX	60	R\$ 313,96	R\$ 18.837,78
60	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	10	R\$ 20,68	R\$ 206,83
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAST OPC GOT X 20 ML	FR	30	R\$ 11,55	R\$ 346,41
62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	400	R\$ 791,09	R\$ 316.434,80
63	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE (CLENIL) INALATÓRIO DE USO ORAL	FR	50	R\$ 28,29	R\$ 1.414,35
64	DOPACRIS 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V CX COM 10 AMPOLAS VD AMB X 10ML	CX	4	R\$ 243,74	R\$ 974,95
65	DRAMIN B6 DL (GLICOSE; FRUTOSE; DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10ML (EMB HOSP)	CX	30	R\$ 2.492,86	R\$ 74.785,80
66	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG CX C/ 10 SERINGAS PREENCHIDA X 0,4ML	CX	10	R\$ 111,34	R\$ 1.113,43
67	ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIXA COM 30	CX	15	R\$ 16,30	R\$ 244,55
68	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ CX C/10 AMP VD TRANS X 10ML	CX	6	R\$ 526,16	R\$ 3.156,98
69	FENITOINA SÓDICA - 50MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INC X 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	10	R\$ 530,19	R\$ 5.301,93
70	FENOCRIS - FENOBARBITAL SÓDICO - 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/25 AMP VD INC X 2ML	CX	6	R\$ 111,73	R\$ 670,36
71	FITOMENADIONA - VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ IM/SC CX 50 AMP VD AMB X 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	6	R\$ 287,01	R\$ 1.722,04
72	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	CA	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.917,00
73	FLUDIAG - FLUORESCEINA SÓDICA 1% SOL OFT FR AMB GOTAS X 3ML	FR	6	R\$ 29,67	R\$ 178,00
74	FLUMAZENIL - 0,5 MG/5ML SOL INJ CX C/ 5 AMPOLAS VD AMB X 5ML - P344	CX	6	R\$ 138,38	R\$ 830,28
75	FOSFATO DE PRESNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FR AMB 120ML	FR	40	R\$ 29,14	R\$ 1.165,60
76	FOSFATO DE SÓDIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE	FR	250	R\$ 10,28	R\$ 2.570,00
77	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO;FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO (160 + 60) MG/ML SOL RET FR PLAS X 130 ML	FR	20	R\$ 17,05	R\$ 341,06
78	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA; ACETATO DE BETAMETASONA 3,0 ML/ML + 3,945 MG/ML SUS INJ CT 1 AMP VD INC X 1ML - CELESTONE SOLUSPAN	CX	20	R\$ 27,68	R\$ 553,60
79	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS VD INC X 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	100	R\$ 237,51	R\$ 23.751,30
80	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD INC X 2,5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CX	70	R\$ 455,43	R\$ 31.879,89
81	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CX	20	R\$ 320,49	R\$ 6.409,80
82	FUROSEMIDA 40 MG CAIXA COM 30	CX	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20
83	GLICONATO DE CÁLCIO - 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ IV CX C/100 AMP VD INC X 10ML	CX	1	R\$ 380,78	R\$ 380,78
84	GLICOSE 25% SOL ESTÉRIL E APIROGENCIA INJ CX 200 AMPOLAS PLAS X 10ML	CX	6	R\$ 199,32	R\$ 1.195,90
85	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGENICA CX 200 AMP PLÁSTICAS DE 10ML	CX	8	R\$ 246,12	R\$ 1.968,94
86	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMPOLAS VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	3	R\$ 600,26	R\$ 1.800,77
87	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ CX COM 50 AMPOLAS VD AMB X 4 ML	CX	4	R\$ 304,04	R\$ 1.216,16

88	HEMOFOL 5.000 UI/0,25 ML SOL INJ CX C/25 AMPOLAS VD INC X 0,25 ML	CX	15	R\$ 509,42	R\$ 7.641,30
89	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOL INJ CX C/ 25 AMPOLAS VD INC X 0,25 ML	CX	15	R\$ 518,75	R\$ 7.781,21
90	HEPARINOX 40MG/0,4ML CX COM 02 SERINGAS PREENCHIDAS	CX	10	R\$ 63,90	R\$ 638,97
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
92	HYPLEX (NICOTINAMIDA+FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA+DEXPANTENOL+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE ÉTICO PIRIDOXINA SOL INJ CX 100 AMP VD AMBX2ML	CX	50	R\$ 769,20	R\$ 38.460,15
93	INSULINA NPH - INSUNORM N 100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10ML	FR	6	R\$ 84,30	R\$ 505,78
94	INSULINA REGULAR - INSUNORM R 100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML	FR	6	R\$ 56,42	R\$ 338,52
95	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	300	R\$ 11,12	R\$ 3.335,10
96	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR AMB X 100ML	FR	30	R\$ 20,49	R\$ 614,70
97	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30	CX	30	R\$ 6,18	R\$ 185,40
98	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL FR PET AMB X 120 ML + CP MED	FR	40	R\$ 23,57	R\$ 942,80
99	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO ORAL 0,4MG/ML	FR	350	R\$ 9,97	R\$ 3.489,50
100	MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG COMPRIMIDO CT BL PLAS INC X 30	CX	10	R\$ 19,74	R\$ 197,37
101	MALEATO DE METILERGOMETRINA - 0,2 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 1M	CX	1	R\$ 209,41	R\$ 209,41
102	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR	30	R\$ 8,89	R\$ 266,61
103	METILDOPA - 500MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	10	R\$ 52,27	R\$ 522,73
104	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	8000	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
105	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX C/100 AMPOLAS VD X 10 ML	CX	6	R\$ 1.750,48	R\$ 10.502,88
106	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX C/100 AMPOLAS VD X 3 ML	CX	6	R\$ 1.257,80	R\$ 7.546,80
107	NAUSICALM B6 - DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - 50MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM CX COM 50 AMPOLAS VD AMB X 1ML	CX	40	R\$ 135,71	R\$ 5.428,28
108	NIFEDIPINO - 10 MG COMP CX BL AL PLAS AMB X 30	CX	6	R\$ 21,82	R\$ 130,94
109	NITROGLICERINA - TRIDIL - 5MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 5 ML	CX	4	R\$ 446,39	R\$ 1.785,54
110	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 10ML	CX	4	R\$ 645,28	R\$ 2.581,12
111	NITROP - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - 25 MG/ML SOL INJ CX COM 1 AMP VD AMB X 2 ML	CX	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
112	OMEPRAZOL SÓDICO - 40MG PÓ LIOF P/SOLUÇÃO INJ CX C/ 25 FRASCOS VD INC + 25 AMPOLAS DILUENTE X 10ML	CX	100	R\$ 316,79	R\$ 31.678,80
113	OXINEST (CLORIDRATO DE BENOXINATO 0,4% - OXIBUPROCAINA) SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	FR	20	R\$ 29,09	R\$ 581,86
114	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15ML	FR	60	R\$ 10,72	R\$ 643,02
115	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	4000	R\$ 0,24	R\$ 948,00
116	PROPOFOL - 10 MG/ML EMU UNJ FR VD INC X 20 ML (REST HOSP)	FR	5	R\$ 37,48	R\$ 187,39
117	PURANT T4 50 MCG	CP	16000	R\$ 0,60	R\$ 9.648,00
118	REGENCEL (METIONINA; CLORANFENICOL; ACETATO DE RETINOL - 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA BG AL X 3,5 G	BN	20	R\$ 25,93	R\$ 518,66
119	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHES	UN	150	R\$ 2,59	R\$ 388,05
120	SINVASTATINA 20 MG	CP	16000	R\$ 0,18	R\$ 2.832,00
121	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ LIOF SOL INJ CX 25 FR VD TRANS + DIL 25 AMP VD TRANS X 2ML	CX	2	R\$ 452,63	R\$ 905,25
122	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COM 30 COMP	CX	4	R\$ 40,01	R\$ 160,04
123	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 500 MG PÓ LIOF SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	100	R\$ 495,36	R\$ 49.536,00
124	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJ IV/IM CX COM 50	CX	30	R\$ 438,36	R\$ 13.150,71
125	SUCCITRAT - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG PÓ SOL INJ IV/IM CX COM 10 FR VD	CX	5	R\$ 357,73	R\$ 1.788,64
126	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% USO TÓPICO 30G	BN	50	R\$ 12,37	R\$ 618,50

127	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10G/G TUBO 30G	TB	1000	R\$ 18,24	R\$ 18.235,00
128	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML	CX	2	R\$ 374,54	R\$ 749,08
129	SULFATO DE MAGNÉSIO - 100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 50 AMP VD TRANS X 10ML	CX	2	R\$ 217,62	R\$ 435,23
130	SULFATO DE MORFINA - 10 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 1ML	CX	6	R\$ 240,71	R\$ 1.444,26
131	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 10 G	TB	1000	R\$ 210,08	R\$ 210.077,00
132	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INC X 1ML	CX	1	R\$ 150,31	R\$ 150,31
133	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS	FR	50	R\$ 5,89	R\$ 294,65
134	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV CX COM 5 AMP VD TRANS X 5ML	CX	10	R\$ 199,01	R\$ 1.990,10
135	TENOXCAM 20MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 FRASCOS VD INC	CX	100	R\$ 772,55	R\$ 77.255,00
136	TENOXCAM 40 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 FRASCOS VD INC	CX	120	R\$ 947,18	R\$ 113.661,96
137	THICOLCHICOSIDIO 2 MG/ML SOL INJ CX C/ 3 AMP VD TRANS X 2ML	CX	5	R\$ 25,54	R\$ 127,70
138	UNI HALOPER - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS VD AMB X 1ML (EMB HOSP)	CX	3	R\$ 208,60	R\$ 625,81
139	XYLESTESIN SPRAY - FRASCOS CO 50 ML 10% (100 MG/ML)	FR	20	R\$ 102,09	R\$ 2.041,86



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2023

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº 64/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023, por deliberação do Pregoeiro do município, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital, resolve registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa

_____ estabelecida à _____, n.º, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO BASE A TABELA ANEXO I PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso

ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.


CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 64/2023 com registro de Preços de nº 42/2023, considerando o Menor preço por item TENDO COMO BASE A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 025/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 64/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 64/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram, sendo considerado o Menor preço por item tendo como base a tabela do termo de referência para atender a demanda da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação.

CONFORME TABELA ABAIXO:

		Prefeitura Municipal de Campina Verde Termo de Referência do Processo			No PROCESSO: 13509		
					DATA ABERTURA 28/09/2023		
SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
.
.
.
TOTAL GLOBAL							

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos itens deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no **prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos**, mediante requisição emitida pela Administração com a emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega quando solicitado pela Secretaria de Saúde será no Almoxarifado da Farmácia Municipal ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Campina Verde(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

II — As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
419	1500	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
442	1500	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2024, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1- Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B — a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

12.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação Nº 13509 modalidade Pregão Presencial Nº 64/2023, por Registro de Preços Nº 42/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 025/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE(MG)
CONTRATANTE: HELDER PAULO CARNEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de CAMPINA VERDE/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CAMPINA VERDE/MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº **13509**, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº **42/2023**. Empresa____, CNPJ_____, com sede na_____.

Campina Verde(MG),_____de _____de 2023.

Razão Social:

Nome do Responsável:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item**

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(..) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Campina Verde(MG),dede 2023.

Razão Social:
Nome do Responsável:
RG:
CPF:
Cargo:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro. , em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Nº 64/2023 com Registro de Preços nº 42/2023, compromete-se fornecer os itens licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial com Registro de Preços** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Nº 64/2023 com Registro de Preços nº. 42/2023.**

Campina Verde(MG), de..... de 2023.

Razão Social:
Nome do Responsável:
RG:
CPF:
Cargo:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

2. JUSTIFICATIVA: Este processo visa atender a necessidade da Secretaria de Saúde atender a atenção básica, média e alta complexidade do município com medicamentos indispensáveis para tal.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregues conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

Todos os Produtos/Materiais deverão ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso os mesmos não atendam ao padrões exigidos.

O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos Itens, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. **PENALIDADES APLICÁVEIS:**

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Campina Verde(MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Campina Verde(MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

- Advertência;

- Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

— Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

- A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Campina Verde(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 05(cinco dias) a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o

30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. TABELA DE REFERÊNCIA COM O QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E VALORES

- CONFORME RELACIONADOS NO ANEXO I

9 . PRAZO DE VALIDADE:

- Os medicamentos não poderão ter prazo de validade inferiores a 6(seis) meses quando da sua entrega.

Secretário Solicitante:

MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO
(Secretário de Saúde)

Campina Verde(MG), 11 de setembro de 2023.

AYRTON CARLOS RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item

Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

CONTRATO Nº/2023

Contrato para fornecimento de medicamentos para atender a demanda do pronto atendimento municipal e os medicamentos de ordem judicial do Município de Campina Verde/MG, atendendo a demanda da SECRETARIA DE SAÚDE **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA.....**
....., **NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$.....**
(.....), **NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 64/2023, DO TIPO REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO BASE A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACERTAM E OUTORGAM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Av 15, Nº 1.377, Bairro Sinho Teixeira, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2- A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, localizada à Rua/Avenidanº, Bairro....., CEP:, na cidade de, Estado de, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos no Almoxarifado da Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE/MG quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou no Almoxarifado Central da Prefeitura quando solicitado.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5(cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica e o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor de almoxarifado e Departamento solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoxarifado e/ou Departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá

como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoxarifado e/ou Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ [REDACTED]

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30(trinta) dias.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
419	1500	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
442	1500	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo

5.2. O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2024, dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almojarifado.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade do produto fornecido.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CAMPINA VERDE/MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAMPINA VERDE/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPINA VERDE/MG, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13509
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
TIPO: Menor preço por item

Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

Razão Social
Endereço
CNPJ
Email

Ao Município de Campina Verde-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de empresa para o fornecimento eventual de MEDICAMENTOS, por um período de 12(doze) meses, por menor preço por item tendo com base a tabela do termo de referência para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Campina Verde/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais informações contidas no Edital e demais anexos.

ITEM	Prefeitura Municipal de Campina Verde		No PROCESSO: 0013509				Nº REGISTRO AMVISA
	PROPOSTA DE PREÇO		DATA ABERTURA 28/09/2023				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE	VALOR	TOTAL	
1	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG//G TUBO 10 G		TB	500			
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO		UN	1000			
3	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 5ML (EMB HOSP)		CX	150			
4	ACIDO TRANEXANMICO - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD INC X 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	8			
5	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMB. HOSPITALAR)		CX	2			
6	ADREN 1 MG/ML SOL INJ CX C/100 AMPOLAS VD AMB X 1 ML		CX	3			
7	AEROLIN INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML CX COM 5 AMPOLAS		CX	50			
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML - FRASCO COM 10 ML		UN	80			
9	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100 AMP. VD INC X 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	7			
10	AMOXILINA 500MG CAPSULA		UN	7000			
11	ANESTÉSICO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA; CLORIDRATO DE FENILEFRINA - 10 MG/ML + 1MG/ML) - SOL OFTÁLMICA FR PLAS TRANS GOT X 10 ML		FR	20			
12	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO		CP	300			
13	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO		CP	20000			
14	BEPEBEN BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 AMPOLA DE 4ML		AM	3000			
15	BEROTEC 5MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL		FR	50			
16	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ AMPOLAS PLAS TRANS X 10ML		AM	30			
17	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/28 CP		CX	15			
18	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO FRASCO DE 20ML		FR	110			
19	BROMÍDRICO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20 ML + CONTA GOTAS		FR	50			
20	BROMOPRIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSP)		CX	60			
21	BUSCOPAN 20MG/ML INJETÁVEL COM 1 AMPOLA DE 1ML		AM	1000			
22	BUSOPAN COMPOSTO 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML CX COM 03 AMPOLAS		CX	2000			

23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ 5ML CAIXA COM 100		CX	30		
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML CX COM 100		CX	20		
25	CAPTOPRIL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS		CX	50		
26	CARVÃO ATIVADO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG		KG	1		
27	CEFALOTINA SÓDICA - 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJ IV/ IM CX C/ 50 FR VD INC (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	3		
28	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1000 MG PÓ INJ IV CX COM 100		CX	60		
29	CETOPROFENO - 100 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V / I.M CX COM 25 FRASCOS VD INC		CX	10		
30	CETOPROFENO - 100 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V / I.M CX COM 50 FRASCOS VD INC (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	30		
31	CINARIZINA 75 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS		CX	12		
32	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJETÁVEL 2 ML		AM	150		
33	CLISTER GLICERINADO OU SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - 120MG/ML SOLUÇÃO RET CX C/ 20 FR PLAS TRANS X 500 ML		CX	4		
34	CLORETO DE POTÁSSIO - 10G/100 ML SOL INJ AMPOLAS PLAS TRANS X 10ML CX C/ 200		CX	1		
35	CLORETO DE SÓDIO - 100 MG/ML SOL INJ IV AMP PLAS INC X 20 ML CX C/ 100		CX	1		
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML SOL OR GOTX50ML		FR	50		
37	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS X 3ML		CX	4		
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 5 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	3		
39	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG SOL INJ IV CX 10 AMP VD TRANS X 20ML		CX	6		
40	CLORIDRATO DE DOPAMINA - 5MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	6		
41	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML (ETILEFRIL)		CX	30		
42	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS VD INC X 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	4		
43	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG		CP	1200		
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G GELEIA TUBO 30G CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM: 2% (20 MG/G); FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 30 G		BN	2000		
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR - 20 MG/ML SOL INJ CX C/ 25 FR DE VD INC X 20 ML		CX	10		

46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS X 2ML		CX	10		
47	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML		CX	2		
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOL INJ CX 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	90		
49	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ CX C/ 25 AMPOLAS VD INC X 2ML		CX	10		
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	30		
51	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS		CX	5		
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLO 40 MG CAIXA COM 30		CX	30		
53	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA SOL OFT X 5ML		FR	6		
54	CLORIDRATO DE TRAMADOL - 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD INC X 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	60		
55	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG		CP	500		
56	DESLANOL 0,2 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INC X 2 ML		CX	2		
57	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INC X 2ML		CX	2		
58	DIAZEPAM - 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	20		
59	DICLOFENACO DE SÓDIO - 75 MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMPOLAS VD INC X 3ML		CX	60		
60	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - CX COM 30 COMPRIMIDOS		CX	10		
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAST OPC GOT X 20 ML		FR	30		
62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD AMB X 2ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	400		
63	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE (CLENIL) INALATÓRIO DE USO ORAL		FR	50		
64	DOPACRIS 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V CX COM 10 AMPOLAS VD AMB X 10ML		CX	4		
65	DRAMIN B6 DL (GLICOSE; FRUTOSE; DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10ML (EMB HOSP)		CX	30		
66	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG CX C/ 10 SERINGAS PREENCHIDA X 0,4ML		CX	10		
67	ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIXA COM 30		CX	15		
68	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ CX C/10 AMP VD TRANS X 10ML		CX	6		
69	FENITOINA SÓDICA - 50MG/ML SOL INJ CX C/ 100 AMP VD INC X 5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	10		
70	FENOCRIS - FENOARBITAL SÓDICO - 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/25 AMP VD INC X 2ML		CX	6		

71	FITOMENADIONA - VITAMINA K 10MG/ML SOL INJ IM/SC CX 50 AMP VD AMB X 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	6		
72	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA		CA	1000		
73	FLUDIAG - FLUORESCINA SÓDICA 1% SOL OFT FR AMB GOTAS X 3ML		FR	6		
74	FLUMAZENIL - 0,5 MG/5ML SOL INJ CX C/ 5 AMPOLAS VD AMB X 5ML - P344		CX	6		
75	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FR AMB 120ML		FR	40		
76	FOSFATO DE SÓDIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE		FR	250		
77	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO;FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO (160 + 60) MG/ML SOL RET FR PLAS X 130 ML		FR	20		
78	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA; ACETATO DE BETAMETASONA 3,0 ML/ML + 3,945 MG/ML SUS INJ CT 1 AMP VD INC X 1ML - CELESTONE SOLUSPAN		CX	20		
79	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 AMPOLAS VD INC X 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	100		
80	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 100 AMPOLAS VD INC X 2,5ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)		CX	70		
81	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML		CX	20		
82	FUROSEMIDA 40 MG CAIXA COM 30		CX	20		
83	GLICONATO DE CÁLCIO - 100 MG/ML SOLUÇÃO INJ IV CX C/100 AMP VD INC X 10ML		CX	1		
84	GLICOSE 25% SOL ESTÉRIL E APIROGENCIA INJ CX 200 AMPOLAS PLAS X 10ML		CX	6		
85	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGENICA CX 200 AMP PLÁSTICAS DE 10ML		CX	8		
86	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMPOLAS VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)		CX	3		
87	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ CX COM 50 AMPOLAS VD AMB X 4 ML		CX	4		
88	HEMOFOL 5.000 UI/0,25 ML SOL INJ CX C/25 AMPOLAS VD INC X 0,25 ML		CX	15		
89	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOL INJ CX C/ 25 AMPOLAS VD INC X 0,25 ML		CX	15		
90	HEPARINOX 40MG/0,4ML CX COM 02 SERINGAS PREENCHIDAS		CX	10		
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS		CX	50		
92	HYPLEX (NICOTINAMIDA+FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA+DEXPANTENOL+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE ÉTICO PIRIDOXINA SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML		CX	50		
93	INSULINA NPH - INSUNORM N 100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10ML		FR	6		
94	INSULINA REGULAR - INSUNORM R 100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML		FR	6		
95	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL		UN	300		

96	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR AMB X 100ML		FR	30		
97	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30		CX	30		
98	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL FR PET AMB X 120 ML + CP MED		FR	40		
99	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO ORAL 0,4MG/ML		FR	350		
100	MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG COMPRIMIDO CT BL PLAS INC X 30		CX	10		
101	MALEATO DE METILERGOMETRINA - 0,2 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 1M		CX	1		
102	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA		FR	30		
103	METILDOPA - 500MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30		CX	10		
104	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		CP	8000		
105	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX C/100 AMPOLAS VD X 10 ML		CX	6		
106	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX C/100 AMPOLAS VD X 3 ML		CX	6		
107	NAUSICALM B6 - DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - 50MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM CX COM 50 AMPOLAS VD AMB X 1ML		CX	40		
108	NIFEDIPINO - 10 MG COMP CX BL AL PLAS AMB X 30		CX	6		
109	NITROGLICERINA - TRIDIL - 5MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 5 ML		CX	4		
110	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 10ML		CX	4		
111	NITROP - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - 25 MG/ML SOL INJ CX COM 1 AMP VD AMB X 2 ML		CX	10		
112	OMEPRAZOL SÓDICO - 40MG PÓ LIOF P/SOLUÇÃO INJ CX C/ 25 FRASCOS VD INC + 25 AMPOLAS DILUENTE X 10ML		CX	100		
113	OXINEST (CLORIDRATO DE BENOXINATO 0,4% - OXIBUPROCAINA) SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML		FR	20		
114	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15ML		FR	60		
115	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO		CP	4000		
116	PROPOFOL - 10 MG/ML EMU UNJ FR VD INC X 20 ML (REST HOSP)		FR	5		
117	PURANT T4 50 MCG		CP	16000		
118	REGENCEL (METIONINA; CLORANFENICOL; ACETATO DE RETINOL - 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA BG AL X 3,5 G		BN	20		
119	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHES		UN	150		
120	SINVASTATINA 20 MG		CP	16000		
121	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PÓ LIOF SOL INJ CX 25 FR VD TRANS + DIL 25 AMP VD TRANS X 2ML		CX	2		
122	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COM 30 COMP		CX	4		

123	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - 500 MG PÓ LIOF SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)		CX	100		
124	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJ IV/IM CX COM 50		CX	30		
125	SUCCITRAT - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG PÓ SOL INJ IV/IM CX COM 10 FR VD		CX	5		
126	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% USO TÓPICO 30G		BN	50		
127	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10G/G TUBO 30G		TB	1000		
128	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML		CX	2		
129	SULFATO DE MAGNÉSIO - 100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 50 AMP VD TRANS X 10ML		CX	2		
130	SULFATO DE MORFINA - 10 MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMPOLAS VD AMB X 1ML		CX	6		
131	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 MG/G + 250 UI/G POM DERM X 10 G		TB	1000		
132	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL INJ CX C/ 50 AMP VD INC X 1ML		CX	1		
133	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS		FR	50		
134	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV CX COM 5 AMP VD TRANS X 5ML		CX	10		
135	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 FRASCOS VD INC		CX	100		
136	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CX COM 50 FRASCOS VD INC		CX	120		
137	THICOLCHICOSÍDIO 2 MG/ML SOL INJ CX C/ 3 AMP VD TRANS X 2ML		CX	5		
138	UNI HALOPER - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS VD AMB X 1ML (EMB HOSP)		CX	3		
139	XYLESTESIN SPRAY - FRASCOS CO 50 ML 10% (100 MG/ML)		FR	20		

OBS: FAVOR APRESENTAR O ARQUIVO EM PEN-DRIVE

Prazo de Entrega: No Máximo em 10 (dez) dias corridos Após Emissão da Autorização de Fornecimento, de Forma Parcelada Conforme Necessidade do Município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus

que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.



Cidade/data:
Razão Social:
Nome do Responsável:
RG:
CPF:
Cargo: